



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.124

DE 21 DE JUNHO DE 2010.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA MARGINAL RIBEIRÃO DOS CRISTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que após o início dos trabalhos de implantação do eixo de integração do Sistema Viário e Parque Ecológico Linear com dispositivo rotatório, extensões viárias, passagem em desnível e escoamento pluvial verificou-se que atingiriam área particular;

**Considerando** que as avenidas não estão interligadas e que para atingir a máxima eficiência o dispositivo rotatório em nível deverá atingir tais áreas;

**Considerando** que a circulação no local será de veículos pesados;

**Considerando** o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

**Considerando** por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.215/09, de 18 de dezembro de 2009.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para execução de obras visando a implantação de rotatória na Avenida Marginal Ribeirão dos Cristais, no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, parte da área objeto da matrícula nº 120.873 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Tecom Empreendimentos Imobiliários Ltda., a seguir descrita, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa a este Decreto:

**ÁREA 2 DESAPROPRIADA** – Inicia-se no ponto M2C, onde faz divisa com a Área B (matrícula N°120.872), segue no rumo da matrícula SE 60°04' NW, na distância de 104,87 metros até o ponto 40 onde termina o confronto com a Área da Tecom Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste ponto a esquerda e segue com azimute 240°21'35” e distância de 15,24 metros até atingir o ponto 40B, confrontando com a



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.124/2010 – Fls. 02

ÁREA- C REMANESCENTE daí deflete a esquerda e segue com azimute  $101^{\circ}22'38''$ , na distancia de 128,64 metros até o ponto 39, terminando o confronto com a área B (matrícula Nº 120.872); daí deflete a esquerda, fazendo frente para AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO DOS CRISTAIS, segue o rumo SE  $21^{\circ}22'$  NW, na distância de 15,98 metros até o ponto M2C, encerrando o perímetro com a área de 1.166,48m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 120.873 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, passa a ter a seguinte descrição:

**ÁREA C REMANESCENTE:** Inicia-se no ponto 40A, onde faz divisa com a Gleba Remanescente B (matrícula Nº 120.773), segue no rumo da matrícula SE  $60^{\circ}04'$  NW, na distância de 87,33 metros até o marco M14A; deste segue com rumo de SW  $73^{\circ}56'$  NE, na distância de 166,00 metros até o M14, onde termina o confronto com a Gleba Remanescente B (matrícula Nº 120.773), e inicia o confronto com a Área da Hines do Brasil Empreendimentos Ltda., deste deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 82,00 metros, cujo arco mede 64,91 metros até alcançar o ponto K1; daí deflete á direita e segue com Azimute de  $241^{\circ}50'03''$  na distância de 117,312 metros até o marco K1A, onde termina o confronto com a área de Hines do Brasil Empreendimentos Ltda., deste deflete a esquerda e segue com azimute de  $146^{\circ}23'18''$ , na distancia de 53,034 metros até o ponto 46, confrontando com a Área B (matrícula Nº 120.872); deste deflete a esquerda, segue com azimute de  $104^{\circ}09'45''$ , na distância de 33,89 metros, até o ponto 45; deste deflete a esquerda e segue com azimute de  $76^{\circ}43'50''$ , na distancia de 44,769 metros até o ponto 44; deste deflete a esquerda e segue com azimute de  $69^{\circ}00'40''$ , na distancia de 87,033 metros até o ponto 43; deste deflete a esquerda e segue com o Azimute de  $01^{\circ}57'25''$ , na distância de 26,794 metros até o ponto 42; deste ponto deflete a direita e segue com azimute de  $22^{\circ}27'37''$ , na distância de 182,628 metros até o ponto 41; deste deflete a direita e segue com o azimute de  $50^{\circ}01'13''$ , na distancia de 49,546 metros até o ponto 40; deste deflete a direita e segue com azimute  $101^{\circ}22'38''$ , na distancia de 13,73 metros até o ponto 40B, confrontando com a área B (matrícula Nº 120.872); daí deflete à esquerda e segue com azimute  $60^{\circ}21'35''$  e distância de 15,24 metros até atingir o ponto 40A início desta descrição, confrontando com a ÁREA 2 DESAPROPRIADA, encerrando o perímetro com a área de 37.476,66m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** Fica determinada, em caráter de urgência, a desapropriação amigável ou judicial da área.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.124/2010 – Fls. 03

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de junho de 2.010.

**DANIEL FERRERA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA MISSE JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo